

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90
TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 47ª E 48ª SÉRIAS DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª e 48ª Séries da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunir em Terceria Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("3ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **29 de janeiro de 2024, às 14:30 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams".

O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizada pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para o(a) operador(a) de fator.com.br, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 3ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 3ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 3ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2023. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atos e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 3ª AGT, para os e-mails: operacaofator@fator.com.br e agente.fiduciario@framcapital.com.br. A 3ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.1.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Titulares do CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes na 3ª AGT, conforme da cláusula 13.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 06 de janeiro de 2024. Diretora de Securitização

SILVEIRA LEILÕES
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUINDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DOS DEVEDORES DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º PÚBLICO LEILÃO: 22/JANEIRO/2024, ÀS 10:00h - 2º PÚBLICO LEILÃO: 23/JANEIRO/2024, ÀS 10:00h - LEILÃO ONLINE

MARCELO EMÍDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 843, Avenida Rotary, 187, sala 01, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, fape saber, através do presente Edital, que autoriza pelo Credor Fiduciário, **VISTA VISTA ARAUCÁRIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 18.371.167/0001-24**, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da LF nº 9.514/97, posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis a matéria em execução da Escritura de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 20/07/2017, pelo 3º Tabelião de Notas de Campinas/SP Livro 923, Página 037, o **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 34D, DO TIPO D2, LOCALIZADO NO 3º ANDAR, DO BLOCO D, DO CONDOMÍNIO VISTA VISTA ARAUCÁRIA**, Avenida D, nº 96, Residencial Vista Vista, Nova Veneza, Sumaré/SP, áreas: privativa total 67,150m²; uso comum 71,184m²; real total 138,334m², fração ideal no terreno 0,70483% e fração ideal 72,03m², caberá a unidade uma vaga de garagem descoberta. Matrícula Imobiliária 181.410 do CRI de Sumaré, LCM: 2.260.1374.262.31.01. Consolidação da propriedade 13/12/2023. **VALORES MÍNIMOS: 1º LEILÃO: R\$ 378.733,51. 2º LEILÃO: R\$ 432.262,96.** O arrematante pagará o valor do arremate e mais 5% de comissão do leiloeiro e arcará com as despesas cartórias e impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as demais despesas que incidirem a partir da data da arrematação. O imóvel está ocupado, ficando a descapotação a cargo do arrematante. Venda *ad corpus*. Ficam os Fidejuntantes, Danilo Dallacqua, CPF: 071.637.749-74 e Ana Paula dos Santos Dallacqua, CPF: 218.815.068-60, comunicados das datas dos leilões, pelo presente edital, para o exercício do direito de preferência na forma do artigo 27, §2º B da LF nº 9514/97. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital, regras e condições do leilão disponível no portal da Silveira Leilões bem como dos documentos imobiliários do imóvel. A Comitente e ao Leiloeiro não caberá qualquer reclamação posterior.

Informações: (19) 3794-2030 | e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br | www.silveiraleiloes.com.br

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90
QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 25ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 25ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a Comcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunir em Quinta Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("5ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **21 de janeiro de 2024, às 10:30 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams".

O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizada pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para o(a) operador(a) de fator.com.br, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 5ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 5ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 5ª AGT tem como objetivo deliberar sobre (i) as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2023; e (ii) a declaração ou a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em relação à falta de pagamento da remuneração dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atos e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 5ª AGT, para os e-mails: operacaofator@fator.com.br e fiduciario@comcor.com.br. A 5ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos vótuos favoráveis dos Investidores que representem, a maioria dos CRI em Circulação presentes à 5ª AGT, nos termos da cláusula 14.8 do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 06 de janeiro de 2024. Diretora de Securitização

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90
SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunir em Sétima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("7ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **29 de janeiro de 2024, às 16:30 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams".

O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizada pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para o(a) operador(a) de fator.com.br, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 7ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 7ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** (i) a prorrogação do prazo para apresentação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas pela Devedora, referentes ao ano contábil de 2022, onde o prazo deliberado na 6ª Assembleia Geral, realizada em 27 de outubro de 2023, encerrou em 30 de novembro de 2023 (ii) A 7ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2023. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atos e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 7ª AGT, para os e-mails: operacaofator@fator.com.br e agente.fiduciario@framcapital.com.br. A 7ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 15.3.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Investidores que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes à 7ª AGT, conforme cláusula 15.8 do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 06 de janeiro de 2024. Diretora de Securitização

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ nº 12.320.349/0001-90
DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunir em Décima Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("10ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **26 de janeiro de 2024, às 14:30 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams".

O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizada pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem os documentos de representação mencionados neste edital, para os e-mails da Securitizadora e do Agente Fiduciário. **Ordem do Dia:** A 10ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do patrimônio separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2023. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e, de forma substancial, nos Documentos da Operação restantes. O material de apoio necessário para embasar as deliberações está disponível no site da Securitizadora: <https://oresecritizadora.com.br>. Para ingresso na assembleia, os Titulares dos CRI deverão encaminhar cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo, mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atos e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada imprimevavelmente em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 10ª AGT, para os e-mails: operacaofator@fator.com.br, rdg@vortex.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br. Quando representado por procurador, a procuração deverá conter poderes específicos, com no máximo 12 (doze) meses de vigência e obedecer às demais condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Securitizadora ou ao Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O titular do CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância, juntamente com declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, à Securitizadora, com cópia a Agente Fiduciário, imprimevavelmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. A Securitizadora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto a distância em sua página eletrônica (mencionada acima) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprovem os respectivos poderes. O envio da manifestação de voto a distância, sem o preenchimento e assinatura da declaração a respeito ou não de conflito de interesses prevista na mesma minuta, inviabilizará o respectivo cômputo do voto do Titular dos CRI. A 10ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos vótuos favoráveis dos Investidores que representem, pelo menos, 50% mais um dos CRI em Circulação presentes à 10ª AGT, nos termos da cláusula 14.8 do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 06 de janeiro de 2024. Diretora de Securitização

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 17ª, 18ª E 19ª SÉRIAS DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunir em Sexta Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("6ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **30 de janeiro de 2024, às 14:30 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams".

O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizada pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem os documentos de representação mencionados neste edital, para os e-mails da Securitizadora e do Agente Fiduciário. **Ordem do Dia:** (i) A 6ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2023; e (ii) autorizar o compartilhamento dos dados dos recebíveis imobiliários para possíveis compradores, com a intenção de alienação para aceleração do pagamento das obrigações da operação, de forma que qualquer proposta será válida posteriormente em nossa assembleia. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. O material de apoio necessário para embasar as deliberações está disponível no site da Securitizadora: <https://oresecritizadora.com.br>. Para ingresso na assembleia, os Titulares dos CRI deverão encaminhar cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo, mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atos e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada imprimevavelmente em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 6ª AGT, para os e-mails: operacaofator@fator.com.br, rdg@vortex.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br. Quando representado por procurador, encaminhar ainda procuração válida, contendo poderes específicos, com no máximo 12 (doze) meses de vigência e obedecer às demais condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante a manifestação de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Securitizadora ou ao Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O Titular do CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância, juntamente com declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, à Securitizadora, com cópia a Agente Fiduciário, imprimevavelmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. A Securitizadora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto a distância em sua página eletrônica (mencionada acima) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares do CRI. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprovem os respectivos poderes. O envio da manifestação de voto a distância, sem o preenchimento e assinatura da declaração a respeito ou não de conflito de interesses prevista na mesma minuta, inviabilizará o respectivo cômputo do voto do Titular dos CRI. A 6ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 9.8. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos vótuos favoráveis dos Investidores que representem, pelo menos, 25% mais um de cada série dos CRI em Circulação presentes à 6ª AGT, nos termos das cláusulas 9.8. do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 06 de janeiro de 2024. Diretora de Securitização

AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.
 CNPJ/MF nº 60.855.574/0001-73 NIRE 35300051556
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade, até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures e desde que aplicado em igualdade de condições para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição; e **v) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A atualização Monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **z) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,31% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **o) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15/07/2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 de cada mês dos meses de julho e janeiro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), de acordo com as datas a serem indicadas na tabela constante do Anexo IV à Escritura de Emissão; **v) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado durante 4 parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15/01 de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15/01/2028, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"); **w) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Cia. aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, incidirão sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória convencional e de natureza não compensatória de 2% ("Encargos Moratórios"); **z) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **aa) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir classificação de risco (rating) às Debêntures; **bb) Desmembramento:** Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.; **ac) Tratamento Tributário das Debêntures:** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431 ou goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá comunicar ao Banco Liquidante e à Cia., no prazo mínimo de 30 dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, com documentação probatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não gozasse do referido tratamento tributário. Na hipótese de qualquer Debenturista ter sua condição de imunidade ou isenção alterada, deverá informar ao Banco Liquidante ou ao Escritor, conforme o caso, tal alteração no prazo de 2 Dias Úteis contados da data da formalização da referida alteração; **ab) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Cia. poderá, a seu exclusivo critério realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos da Resolução CMN nº 4.751, de 26/09/2019 ("Resolução CVM 4.751") ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, observado o disposto a ser previsto na Escritura de Emissão e desde que (i) o prazo adimplente com suas obrigações nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (ii) o estaje médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751 ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total o valor devido pela Cia. será equivalente ao valor indicado no item (f) ou no item (g) a seguir, dos dois o maior: (i) (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios e, se houver, quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures; **ad) Amortização Extraordinária Facultativa:** Em virtude do disposto na Resolução CMN 4.751, as Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária, total ou parcial. Caso venha a ser editada qualquer resolução do CMN que permita a realização de amortização extraordinária, total ou parcial, das Debêntures, a Cia. terá a permissão de realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures nos termos da regulamentação aplicável à época da emissão, sem necessidade de aditamento à Escritura de Emissão, nova aprovação societária pela Cia. ou, ainda, de realização de Assembleia Geral de Debenturistas nesse sentido, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos previstos na Escritura de Emissão; (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva amortização seja superior a 4 anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751; e (iii) o valor devido pela Cia., por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, seja equivalente ao valor indicado no item "(f)" ou no item "(ii)" da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, dos dois o maior, calculado *pro rata* à parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures; **ae) Oferta de Resgate Antecipado:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, a Cia. poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento (observadas as limitações previstas na legislação aplicável à época da Oferta de Resgate Antecipado), realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial (desde que permitido nos termos da legislação aplicável à época da Oferta de Resgate Antecipado) das Debêntures, entretanto a totalidade dos Debenturistas, sem distinção, em respeito assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures, e desde que (i) o prazo a ser previsto na Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das S.A. ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser precedida de envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e a B3 ou por meio de publicação, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 15 Dias Úteis contados da data em que se pretende realizar o pagamento da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração e calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Cia., o qual não poderá ser negativo; **af) Aquisição Facultativa:** Observado disposto no §3º do artigo 55 da Lei das S.A., a Cia. poderá, a qualquer tempo após decorridos 4 anos contados da Data de Emissão, observar as condições previstas no artigo 55 da Lei 12.431, adquirir debêntures no mercado secundário, inferior ao saldo do Valor Nominal Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Cia.; ou (b) por valor superior ao saldo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e, se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos, desde que observe o previsto na Resolução CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme alterada ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Cia., de acordo com o que será previsto na Escritura de Emissão, poderão, a critério da Cia., ser canceladas, desde que seja legalmente permitido, permanecer na tesouraria da Cia. ou, ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160, nos termos expedidas pelo CMN, na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável. As Debêntures adquiridas pela Cia. para permanência em tesouraria, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures; **ag) Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente aos Debenturistas, sem distinção, os pagamentos das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Cia. e/ou pela Fiaadora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão; e **aj) Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Data de Encargos serão as descritas na Escritura de Emissão; (ii) aprovar a outorga e o compartilhamento da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) aprovar a autorização para os diretores e/ou procuradores da Cia., conforme o caso, praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem se limitar (1) a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e a contratação dos prestadores de serviço necessários à realização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Coordenador Líder, cuja contratação será realizada de acordo com as condições de contratação de distribuição e negociação de valores mobiliários estabelecidas no Edital de Contratação de Distribuição e Negociação de Valores Mobiliários, e (2) a contratação do Banco Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (2) a negociação e a celebração dos documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem se limitar, a Escritura de Emissão, definindo as condições da distribuição pública das Debêntures não especificadas na presente deliberação, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos que se façam necessários aos referidos documentos, e (3) a prática de atos necessários ao registro perante os órgãos competentes e a publicação da presente ata, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária, e eventuais aditamentos que se façam necessários, bem como aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria e/ou procuradores da Cia. para a implementação da Emissão e da Oferta. **Encargos Moratórios:** Nada mais havendo a tratar sobre o Prejuízo ou o Bemos Liquidante, o Escritor, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários no âmbito da Emissão, podendo, para tanto, negociar e fix